

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/94
de 09 de agosto de 1994

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de locutor, operador de som e sonoplasta da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artº 1º - Fica fixada em trinta horas semanais a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de locutor, operador de som e sonoplasta da Prefeitura do Município de São José dos Campos.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artº 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

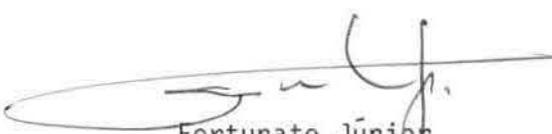
Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de agosto de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luiz Antonio Tararam
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos